



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

Prefeito Municipal  
José Helder Trajano de Queiroz

**Chefe de Gabinete**

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral do Município**

**Controlador Geral**

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

**Procuradoria Geral do Município**

**Procurador Geral**

José Mavíael Fernandes

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretário**

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretária**

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Secretária**

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

**Secretaria de Saúde e Saneamento**

**Secretária**

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

**Secretaria de Emprego e Ação Social**

**Secretária**

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

**Secretaria de Esportes e Turismo**

**Secretário**

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

**Secretário**

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

**Secretaria de Finanças**

**Secretário**

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

**Secretaria de Serviços Urbanos**

**Secretária**

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

**Secretaria dos Transportes**

**Secretário**

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

---

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

## LEI

## LEI 702-B/2022 - ALTERA SALÁRIO DOS TÉCNICOS DO CRAS



## Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 702-B/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera o salário dos técnicos do Centro de Referência  
da Assistência Social-CRAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI,**

FAÇO SABER QUE ENVIO PARA APROVAÇÃO DO PODER  
LEGISLATIVO E SANÇÃO DO EXECUTIVO O PRESENTE ANTEPROJETO DE LEI:

**Artigo 1º** Altera o salário dos cargos de Psicólogo e Assistente Social que compõe o CRAS, correspondente o que esta fixado na Lei Municipal nº 576/2016, além da jornada de 40 (quarenta) horas semanais do cargo de Assistente Social em conformidade com a Lei nº 12.317/2010, que dispõe sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parágrafo único – A equipe de referência que compõe o CRAS, atua para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas.

**Artigo 2º** – fica fixado o valor de 1 (um) salário mínimo e meio para o vencimento do cargo alterado.

Disposições gerais:

Os técnicos do PAIF atuam em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos, trabalhando de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;

**Artigo 3º** - O presente Anteprojeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE HELDER TRAJANO  
DE  
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por  
JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2022.12.28 09:59:57 -03'00'

1

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20221228095906 - Data/Hora Publicação: 07/12/2022 08:01:44

**LEI 703-B/2022 - INSTITUI O DIA DO TRABALHADOR RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**



**Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB**  
GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 703-B/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Institui o Dia do Trabalhador Rural no âmbito do município.

**Art. 1º** - Fica instituído o DIA DO TRABALHADOR RURAL no município de São João do Cariri-PB.

**Art. 2º** - Anualmente o Dia do Trabalhador Rural é comemorado no dia 25 de Maio, data essa já constante do calendário nacional.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em homenagens aos trabalhadores rurais.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São João do Cariri em 26/12/2022.

JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:0847832147  
0

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2022.12.28 10:01:35  
-03'00'



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Gabinete do Presidente**

**Presidente**

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

**Vice Presidente**

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

**Primeiro Secretário**

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

**Segundo Secretário**

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

---

**Legislatura 2021-2024**

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

---

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**